LEI N. 6.274 / 2021

Dá denominação à "Casa da Mulher Maria da Penha"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, por força desta lei, de "Casa da Mulher Maria da Penha" o serviço de acolhimento e suporte às mulheres em situação de violência que funcionará anexo à Delegacia de Defesa da Mulher, no prédio localizado na Praça João Pinheiro s/n, Centro, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de novembro de 2021.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.11.10 13:22:01 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé